

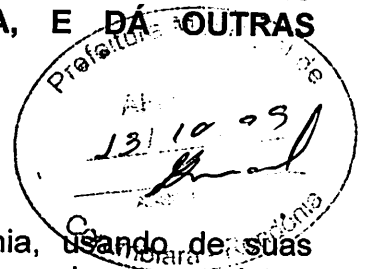


ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 719

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 236, QUE DISPÕE SOBRE
REGULAMENTAÇÃO DE PONTO DE TAXI NO
MUNICIPIO DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
O (A) presente: Lei Mun 719
foi publicado no Atto da Prefeitura Municipal
no periodo de 13/10/08 a 13/11/08



O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
Port 007/2009

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 236 de 09/01/2000, que "Dispõe sobre regulamentação de pontos de taxi no Município de Corumbiara-ro e dá outras providências", passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O ponto de Taxi nº 01 será localizado no canteiro central entre as ruas Porto Velho e Tancredo Neves (em frente a Câmara Municipal) na avenida Itália Cautiero Franco.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-ro, 13 de Outubro de 2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA - RO
Data: 09/10/08
Decisão nº 091/08
13/10/08
Mairilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral

SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL